

R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MAYSA GUALBERTO SANTOS, Matrícula nº 999.957, lotada na Promotoria de Justiça de Xinguará, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 16/11/15 a 23/12/15, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 1.000,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 16 de novembro de 2015.
ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 899675

PORTARIA Nº 7094/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PEDRO GLEUCIANIO FARIAS MOREIRA, Matrícula nº 999.916, lotado no GAECO, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 16/11/15 a 23/12/15, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6468
Combate às Organizações Criminosas e a Improbidade Administrativa.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 1.000,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 16 de novembro de 2015.
ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 899676

EXTRATO DA PORTARIA Nº: 019/2012-MP/1ªPJC

Inquérito Civil: 003862-477/2015
Data de Instauração: 14/06/2013
Fundamento Legal: art. 127 c/c 129, inciso III da CF/88.
Objeto: Apuração finalística de contas (ano calendário 2011) do Instituto de Capacitação Gerando Oportunidades, inscrito no CNPJ/MF nº 07.614.492/0001-54, referente ao convênio nº 057/2011, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) firmado com a Assembleia Legislativa do Pará.
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO, Promotora de Justiça, Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua

Protocolo 899656

EXTRATO DA PORTARIA Nº: 007/2013-MP/1ªPJC

Inquérito Civil: 004984-477/2015
Data de Instauração: 14/06/2013
Fundamento Legal: art. 127 c/c 129, inciso III da CF/88.
Objeto: Apuração finalística de contas (ano calendário 2011) do Instituto de Desenvolvimento Cultural, Educacional e Assistencial José Lima, inscrito no CNPJ/MF nº 09.244.023/0001-16, referente ao convênio nº 099/2011, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), firmado com a Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO, Promotora de Justiça, Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua

Protocolo 899658

EXTRATO DA PORTARIA Nº: 015/2013-MP/1ªPJC

Inquérito Civil: 004982-477/2015
Data de Instauração: 14/06/2013
Fundamento Legal: art. 127 c/c 129, inciso III da CF/88.
Objeto: Apuração finalística de contas (ano calendário 2011) da Comunidade Evangélica Integrada da Família, inscrita no CNPJ/ MF nº 10.312.845/0001-76.
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO, Promotora de Justiça, Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua

Protocolo 899661

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO

Nº 003/2015 - MP - 1º PJ/MA/PC/HU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 129, incisos II, III e IX, 225 da Constituição Federal, combinados com os artigos. 25, incisos IV, alínea "a", 26, inciso VII, 27, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, torna pública a

Recomendação, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36 - Anexo I - térreo - Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Destinatários: governo do estado do pará, na pessoa do ilustríssimo governador e à secretaria de estado de cultura - secult, na pessoa de sua presidente.
Recomendação: Que o Governo do Estado e a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT realizem obra de restauração do bem tombado denominado "Chalé de Ferro", no prazo de 90 (noventa) dias.
Promotor de Justiça: bENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

Protocolo 899662

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO

Nº 005/2015 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, torna pública a Recomendação, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça, na Rua Ângelo Custódio, nº 36 - Anexo I - térreo - Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Destinatário: Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana De Belém.

Recomendação: Que realize a remoção de todos os veículos que estiverem sendo guardados e estacionados de forma irregular na cidade, bem como os que ocupam as vias do Conjunto COHAB, em todas as Travessas das Glebas, e após recolha tais veículos ao pátio público com a devida autuação administrativa das empresas ou pessoas físicas proprietárias e/ou responsáveis.
Promotor de Justiça: raimundo de jesus coelho de moaes

Protocolo 899663

NO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 016/2015-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Ministério Público Federal (Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor).
Objeto do Termo de Cooperação: Compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das PJs com atribuição para a Defesa do Consumidor no MPPA, e cuja cessação demande a adoção de medidas administrativas e/ou regulatórias por parte de agências reguladoras e/ou de outros órgãos públicos federais, bem como fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do MPF e do MPPA nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa.
Vigência: 11/11/2015 a 10/11/2020.
Valor: -
Dotação Orçamentária: -.
Foro: Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal
Data da Assinatura: 11/11/2015
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-165, Bairro Cidade Velha, Belém-PA e SAF Sul- quadra 4 - Conjunto C - Brasília-DF.
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 899699

PORTARIA N.º 6994/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 52007/2015;
R E S O L V E:
REVOGAR a designação do Promotor de Justiça ERICK RICARDO DE SOUSA FERNANDES para, sem prejuízo das demais atribuições e em atuação conjunta, officiar nas sessões do Tribunal do Júri, de atribuição do cargo da Promotoria de Justiça de Brasil Novo, contida nos itens I e II da portaria n.º 6791/2015-MP/PGJ, de 4/11/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 12 de novembro de 2015.
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional.

Protocolo 899898

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2015-MP/PAP/PJBB

O Representante do Ministério Público Estadual, titular do Cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, torna pública a instauração de Procedimento Preliminar Administrativo que se

encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Breu Branco situada nesta cidade na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015-MP/PAP/PJBB
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
REQUERIDO: Município de Breu Branco / Secretaria de Saúde
ASSUNTO: Apuração de irregularidades detectadas pelo Conselho Regional de Medicina/PA nos Serviços Públicos de Saúde no município de Breu Branco.
Breu Branco, 09 de novembro de 2015.
FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXIERA, Promotor de Justiça de Breu Branco

Protocolo 899949

EXTRATO DA PORTARIA Nº 070/2015/MP/11ªPJMAB

O 11ª Promotor de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil pela PORTARIA Nº 070/2015/MP/11ªPJMAB, registrado sob o número único 000393-940/2015 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP. 68.500-000 - Marabá - Pará - Fone/ Fax: (94) 3312-9900 / 3312-9909.
Portaria n.º 070/2015/MP/11ªPJMAB
Investigado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Assunto: Apurar indícios de atos de improbidade administrativa relativo ao não repasse de valores descontados dos vencimentos dos servidores públicos municipais à Cooperativa de serviços médicos UNIMED, em atendimento ao contrato de prestação de serviços médicos celebrado entre a prefeitura de Marabá e a referida empresa.
Marabá/PA, 17/11/2015
Júlio César Sousa Costa - Promotor de Justiça

Protocolo 899956

PROCESSO N.º 134/2015-SGJ/TA

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 003/2015-MP/PA

Trata-se da Concorrência n.º 003/2015-MP/PA, que tem como objeto a execução de obras, com oito lotes, conforme Edital e anexos.
Em 5/10/2015, foi aberta sessão pública da Concorrência n.º 003/2015-MP/PA, com abertura dos envelopes de habilitação das licitantes. Conforme sessão ocorrida em 8/10/2015, a Comissão Permanente de Licitação, embasada na manifestação do apoio contábil, decidiu pela habilitação das empresas ANTOCAR ENGENHARIA LTDA., 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., BARROS E MANSANO LTDA. e PECEL ENGENHARIA LTDA., e inabilitação das empresas ODB SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PALLADIUM ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA LICATA LTDA. e CONECTION CONSTRUTORA LTDA.
A CONSTRUTORA LICATA LTDA. recorreu da decisão da Comissão de Licitação, que a inabilitou em razão de estar zerada a demonstração do resultado do exercício.
Em suas razões, a empresa confirmou que não apresentou movimentação financeira no exercício de 2014, mas que a Lei não impede a apresentação de resultado zerado e que realmente não há como apresentar uma boa situação financeira da empresa para o último exercício.
Em nova análise da documentação da empresa CONSTRUTORA LICATA LTDA., o Apoio Contábil da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Silvio Trindade, nos termos da Nota Técnica ALC 101/2015, afirmou que a apresentação da Demonstração de Resultado do último Exercício sem movimento revela que o balanço patrimonial apresentado pela licitante e os índices de liquidez referem-se a exercícios anteriores a 2014, ou seja, houve uma repetição das informações. Assim, a empresa deixou de cumprir os itens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 do Edital da Concorrência 003/2015-MP/PA, já que o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis devem corresponder ao último exercício social, assim como deste devem ser extraídos os índices, além de não ter comprovado uma boa situação econômico financeira para o exercício de 2014 nos termos do art. 31, I, da Lei n.º 8.666/1993. Com base na manifestação contábil, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por manter inabilitada a empresa CONSTRUTORA LICATA LTDA., mas sugeriu a retificação da fundamentação da inabilitação da aludida empresa, pelo descumprimento das exigências contidas no item 8.2.4.2 e também do item 8.2.4.3 do instrumento convocatório, em revisão à decisão anterior.
A assessoria jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça opinou pela aplicação do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, para revisão do ato de inabilitação da CONSTRUTORA LICATA LTDA., apenas para complementar a fundamentação da inabilitação, pelo descumprimento dos itens 8.2.4.2 e 8.2.4.3 do Edital. Considerando que a inabilitação da empresa CONSTRUTORA LICATA LTDA. não ocorreu especificamente em razão de estar zerada a demonstração do resultado do exercício, mas sim devido à apresentação da Demonstração Resultado do Exercício sem movimento e de Balanço Patrimonial e Índices de Liquidez referentes a exercícios anteriores a 2014, com mera repetição das informações de exercícios anteriores para o ano de 2014,